TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio, em atendimento as necessidades demandadas pelo Estádio Estadual Kleber Andrade - SESPORT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, através de Contratação Direta, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação, considerando a necessidade de recarga e manutenção de 78 (Setenta e oito) extintores de incêndio, distribuídos pelo Estádio Kleber Andrade e Sede da SESPORT.

As legislações de segurança contra incêndio no Brasil tomaram notoriedade a partir da década de 70, como alternativa de prevenção a desastres provocados por incêndios em edificações. Ao longo dos anos essas legislações sofrem evolução com fito no desenvolvimento tecnológico e pela necessidade de garantir a sociedade ambiente seguro que minimizem riscos de incêndio.

Logo satisfazer requisitos legais, no que tange a segurança contra incêndio, é condição prime para o início da prestação do serviço público, não estando distante dessa afirmativa, cita-se as questões que norteiam a segurança orgânica, em especial as que tratam de instalações, as quais colocam como uma de suas prioridades a existência de equipamentos de combate a incêndio, nos termos das normas vigentes.

Por fim, a compra dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos usuários desta Fundação, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixa a obrigatoriedade de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências do Estádio Estadual Kleber Andrade.

2024-PK9M7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2024 16:02 PÁGINA 1 / 7

2.2. Aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.2.1. De início, cabe dizer que essa Fundação pretende nesse momento começar seu processo interno de aplicação e transição quanto ao novel regramento de procedimentos licitatórios com o advento da Lei nº 14.133/2021.

A referida lei já se encontra em vigor, contudo, sabe-se que ainda estamos no período de sua implantação no ordenamento jurídico pátrio, convivendo, assim, com o diploma anterior (Lei nº 8.666/93) que rege o tema, ainda vigente.

Nesse sentido, a fim de iniciar e antecipar o que obrigatoriamente se daria no ano de 2023, esse órgão opta por aplicar a Lei nº 14.133/2021 no lugar da norma anterior, nos termos do que possibilita a regra de transição contida no art.191.

2.3. Enquadramento legal:

2.3.1. Assim, quanto à contratação em tela, importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão. Com efeito, determina o artigo 75, inciso II, do Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021: "Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

Decreto nº 10.922/21 "Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo."

R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

"A Lei estabelece ser dispensável a licitação, em razão do valor do objeto a ser contratado. O custo do procedimento para assegurar os valores jurídicos que determinam a licitação devem ser coordenados com os demais princípios do Direito, inclusive o princípio constitucional da economicidade que deve nortear os atos administrativos. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público pela prevalência do segundo. " Neste sentido, o valor estimado da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade. Por fim, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com

2024-PK9M7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2024 16:02 PÁGINA 2 / 7

o procedimento licitatório. Nota-se que a nova legislação que rege o tema trouxe algumas novidades dentre requisitos para sua utilização, sobretudo no tocante à dispensa pelo valor. Entretanto, tem-se que as inovações e exigências em sua maioria, tratam-se de documentos e procedimentos já adotados por esse órgão, eis que habituais apenas na praxe e agora constam na lei.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

Complexo Esportivo Kleber Andrade

Item	Código SIGA	Quant.	Descrição
01	23412	16	Pó Químico Seco – PQS 4Kg
02	23413	02	Pó Químico Seco – PQS 6Kg
03	23925	28	Água Pressurizada – AGP 10 litros
04	23418	04	Dióxido de Carbono – CO2 6Kg

Sede Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SEPSORT

Item	Código SIGA	Quant.	Descrição
01	23412	04	Pó Químico Seco – PQS 4Kg
02	23413	11	Pó Químico Seco – PQS 6Kg
03	23925	11	Água Pressurizada – AGP 10 litros
04	23418	02	Dióxido de Carbono – CO2 6Kg

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

4.1. O regime de execução do serviço objeto da contratação que ora se objetiva se dará por menor valor global por lote, no período de até 30 (trinta) dias, através de Contratação Direta, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os lotes estão identificados no Item 03 deste Termo de Referência, sendo eles: Lote I – Aquisição de Extintores • Lote II – Manutenção e Recarga de Extintores

4.3. O cronograma físico-financeiro não se faz necessário, considerando que o serviço a ser contratado será prestado de forma imediata, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

2024-PK9M7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2024 16:02 PÁGINA 3 / 7

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão aceitas de acordo com os critérios determinados no Termo de Referência, seguindo as diretrizes da legislação pertinente. Neste sentido, deverão estar inclusos, na apresentação das propostas, os seguintes itens:

● A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R$), sem emendas ou rasuras;

● CNPJs com atividade econômica compatível;

● Proposta válida, com data de entrega, carimbo e assinatura.

6. Recarga e Manutenção:

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em obediência às normas que regem a atividade, ou as que venham a ser editadas, em especial as seguintes:

- Norma Regulamentadora – NR 23;
- NBR 9695 – Pó para extinção de incêndio – Especificação;
- NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento
- NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintor de incêndio; - NBR 12692 – Estabelece os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

6.2. O serviço será realizado no extintor de incêndio com o objetivo de manter suas condições originais de operação, antes, durante e após sua utilização, ou quando requerido por uma inspeção;

6.3. A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos extintores de incêndio para realização do serviço de recarga e manutenção nos endereços listados no Item 03 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

7.1. A CONTRATADA no decorrer da execução do objeto, obriga-se a:

7.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos termos da legislação vigente e aplicável, ou que venha a viger, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações, bem como, por imprudência ou empírica na execução dos termos do presente instrumento;

7.1.2. Possuir condições operacionais e suficiente para o cumprimento dos serviços;

2024-PK9M7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2024 16:02 PÁGINA 4 / 7

7.1.3. Disponibilizar profissionais de comprovada capacidade técnica e experiência para a execução dos serviços ;

7.1.4. Comprovar a totalidade dos serviços executados;

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7.1.6. Arcar com todas as despesas referentes a prestação de serviços, tais como: frete, seguros, taxas, impostos, transportes, embalagens, assim como, despesas de encargos trabalhistas e social com seus empregados;

7.1.7. Indicar um preposto para tratar de todas as questões inerentes ao cumprimento dos serviços, representando a CONTRATADA de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, sendo responsável pelo atendimento demandado da execução do serviço a ser contratado, devendo reporta-se ao CONTRATANTE por escrito, indicando seu cargo, endereço comercial, telefones de contato e endereço eletrônico;

7.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.9. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento do contrato ou instrumento equivalente a ser expedido pelo CONTRATANTE.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS / MICRO EMPRESAS E PEQUENO PORTE

8.1. É vedado a participação de consórcios e cooperativas.

8.2. Será permitida a participação de Microempresas Individuais (MEI), de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo de atividade pertinente ao objeto contratado, que atendam todas as exigências legais, nos moldes da Lei Municipal n°2.884/2017.

8.3. Não será aplicada cota reservada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva entrega dos produtos adquiridos, seguindo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais exigidos.

2024-PK9M7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2024 16:02 PÁGINA 5 / 7

9.2. As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

9.3. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato.

9.4. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Estadual próprio;

Vitória, 30 de Abril de 2024

Fernando Couto de Barros

Gerente

2024-PK9M7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2024 16:02 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDO ANTONIO COUTO DE BARROS
GERENTE QCE-03
GECEK - SESPORT - GOVES
assinado em 30/04/2024 15:45:30 -03:00

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 30/04/2024 16:02:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/04/2024 16:02:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDO ANTONIO COUTO DE BARROS (GERENTE QCE-03 - GECEK - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PK9M7M